



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2014

A Prefeitura do Município de Mauá, através da Secretaria de Administração e Modernização e, **nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 001 de 08 de março de 2002 e alterações, Lei 3.471 de 25 de fevereiro de 2002 e alterações, Lei Municipal 4.135 de 02 de fevereiro de 2007 e alterações, e o Decreto Municipal nº 7.365/09**, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos cargos abaixo e formação de Cadastro Reserva.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os cargos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e os valores da inscrição, são os constantes da Tabela abaixo.

Obs: CR = Cadastro Reserva.

Código	Denominação do Cargo	Requisito Mínimo para Provimento	Vagas	Vagas Cand. c/ Deficiência	Venc. Básico Inicial R\$	Jornad a Semanal	Valor da Inscrição
201	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I	Ensino Fundamental Completo com experiência de 1 ano na área e CNH "E"	5	0	1.870,30	40h	47,00
202	OPERADOR DE MÁQUINAS I	Ensino Fundamental Completo c/ Experiência 1 de ano na área na área e CNH "C", "D" ou "E"	2	0	1.483,41	40h	47,00
203	OPERADOR DE MÁQUINAS I (ESPECIALIZADO EM GUINCHO)	Ensino Fundamental Completo c/ Experiência 1 de ano na área na área e CNH "C", "D" ou "E"	2	0	1.483,41	40h	47,00
204	OPERADOR DE MÁQUINAS I (ESPECIALIZADO EM RETROESCAVADEIRA)	Ensino Fundamental Completo c/ Experiência 1 de ano na área na área e CNH "C", "D" ou "E"	2	0	1.483,41	40h	47,00
205	PROFESSOR I	Habilitação específica de grau superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, em curso normal superior, complementação Pedagógica com Habilitação específica de grau superior	10	1	1.799,99	25h	75,00
206	PROFESSOR II CIÊNCIAS	Habilitação específica de nível superior em curso de licenciatura plena em Ciência	CR	0	1.799,99	25h	75,00
207	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	Habilitação específica de nível superior em curso de licenciatura plena em Educação Física e Registro no Conselho	CR	0	1.799,99	25h	75,00
208	PROFESSOR II HISTÓRIA	Habilitação específica de nível superior em curso de licenciatura plena em História	1	0	1.799,99	25h	75,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

209	PROFESSOR II LÍNGUA ESPANHOLA	Habilitação específica de nível superior em curso de licenciatura plena em Letras	CR	0	1.799,99	25h	75,00
210	SUPERVISOR DE ENSINO	Habilitação específica de grau superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar ou Complementação Pedagógica com Habilitação em Supervisão Escolar ou em nível de Pós-Graduação específica, conforme legislação vigente, e ter, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério público.	3	0	3.439,59	40h	75,00

- 1.3. As descrições sumárias das atribuições dos cargos e a definição de conteúdos programáticos constam de instruções específicas expressas, respectivamente, nos Anexos I e II do presente Edital.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 001 de 08 de março de 2002 e alterações, das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.
- 1.5. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês de Outubro/2014 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Mauá aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) não estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
 - d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - e) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - h) submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, as quais correrão às suas expensas, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme necessidade do cargo e conveniência da Administração;
 - i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - j) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - k) não ter sido dispensado por justa causa, ou exonerado a bem do serviço público.
- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3 deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet das 9h do dia 13 às 23h59min do dia 30 de Outubro de 2014.**
- 2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.6. Os valores das inscrições são aquelas constantes da Tabela do item 1.2 deste Edital.
- 2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital
- 2.8. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1.2 e item 2.13 (bloco de provas) deste Edital.
- 2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Mauá e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
- 2.10.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.13. Poderá haver coincidência de horário de aplicação das provas, portanto, é aconselhável que o candidato realize apenas uma inscrição no presente Concurso Público.**
- 2.13.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição para provas que ocorram no mesmo horário deverá optar por uma das inscrições sendo considerado ausente na prova em que não comparecer.
- 2.14. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito, mediante preenchimento do formulário constante do Anexo IV deste Edital, que deverá ser entregue/protocolado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

no Paço Municipal situado à Av. João Ramalho, 205 – Vila Noêmia - Mauá, no período de 13 a 30/10/2014 das 9h às 16h.

- 2.14.1. Além do requerimento mencionado no item 2.14, o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.14.2. O candidato que não protocolar seu requerimento de solicitação de condição especial acompanhado de laudo médico, para a realização da prova conforme previsto no item 2.14, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.14.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.14.4. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.15. O (A) candidato (a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM) através do endereço eletrônico: atendimento@ibamsp.org.br o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
 - 2.15.1.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM será considerado o nome civil.
 - 2.15.1.2. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.15 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.16. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
 - 2.16.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.16 deverá ser entregue durante o período de inscrição junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Departamento de Administração e Desenvolvimento de Pessoal no Paço Municipal, 1º andar.
 - 2.16.2. O candidato que não atender ao item 2.16.1, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.17. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

- 2.18. Para inscrever-se via Internet, **das 9 h do dia 13 às 23h59min do dia 30 de Outubro de 2014**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 2.18.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
 - 2.18.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;
 - 2.18.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário, ou seja, **31/10/2014**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 2.18.4. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados;
- 2.18.4.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação;
- 2.18.4.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição;
- 2.18.5. O pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária/
- 2.18.6. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **31 de Outubro de 2014**, caso contrário, não será considerado;
- 2.18.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
- 2.18.8. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida/
- 2.18.9. A partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos, se foram recebidos e se o valor da inscrição foi creditado;
- 2.18.10. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no *link* "área do candidato" digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente;**
- 2.18.10.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM) através do endereço eletrônico: atendimento@ibamsp-concursos.org.br;
- 2.18.11. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 2.18.11.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições;
- 2.18.12. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 2.18.13. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Mauá não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.18.14. As inscrições via Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.18.15. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DAS INSCRIÇÕES ESPECIAIS

- 2.19. O candidato que desejar fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal 3.907/06 e Decreto Municipal 7.365, de 30/11/09 deverá, nos dias **14, 15 e 16/10/2014, dirigir-se à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Departamento de Administração e Desenvolvimento de Pessoal no Paço Municipal, 1º andar**, das 9h às 16h, solicitar isenção da inscrição.
- 2.20. Para solicitação da isenção, o candidato deverá observar rigorosamente o disposto nos Anexos V e VI e, no período mencionado no item 2.19, **apresentar o requerimento (conforme anexo VI) devidamente preenchido e anexar os documentos comprobatórios da condição de isenção.**
- 2.21. Terminado o prazo para solicitação de isenção não serão aceitos pedidos para inclusão de documentos.
- 2.22. O candidato inscrito como isento é responsável, civil e criminalmente, pelas informações prestadas em seu requerimento.
- 2.23. Sendo constatada a qualquer tempo o fornecimento de informações inverídicas, o candidato terá a inscrição cancelada, anulando-se todos os atos decorrentes dela.
- 2.24. **No dia 24 de Outubro de 2014** será divulgado no site da Prefeitura de Mauá <http://www.maua.sp.gov.br> e do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM) www.ibamsp-concursos.org.br e/ou no *Diário Oficial do Município* no site dom.maua.sp.gov.br a relação das inscrições deferidas e indeferidas como isentas.
- 2.25. O candidato que tiver a inscrição como isento indeferida deverá, no período destinado às inscrições, realizar sua inscrição nas formas descritas neste Edital, mediante pagamento da inscrição.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- 3.2. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal nº 3.465/2002 e alterações, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.
- 3.3. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.4. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 3.4.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.4 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
 - 3.4.2. O laudo deverá ser entregue no período de **13 a 30/10/2014, das 13h às 16 h** no seguinte local: Coordenadoria de Gestão de Pessoas no Paço Municipal situado à Av. João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá. O laudo entregue não será devolvido.
 - 3.4.3. Os laudos não serão recebidos via correio, Internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.4.2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 3.5. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, entregar juntamente com o laudo, o requerimento constante do Anexo IV deste Edital.
 - 3.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 3.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
 - 3.6.1. O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM) e a Prefeitura de Mauá não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 3.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema, devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.13. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 3.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 3.15. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico, realizado às suas expensas, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.16. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 3.17. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo será desclassificado do Concurso.
- 3.18. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

- 4.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
 - **provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- **provas práticas** de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas (todos).
- **provas de títulos** de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para os cargos de Professor I, Professor II e Supervisor de Ensino.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
 - 5.1.1. O conteúdo das questões versará sobre conteúdo descrito no Anexo II deste Edital.
- 5.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está **prevista** para uma das seguintes datas: **16/11/2014, 23/11/2014 e/ou 30/11/2014.**
- 5.3. A aplicação da prova nas datas **previstas** dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 5.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Mauá, o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM) reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 5.5. Havendo alteração da data prevista no item 5.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 5.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado **a partir de 11/11/2014** no site da Prefeitura Municipal de Mauá: **<http://www.maua.sp.gov.br>** e do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e/ou no *Diário Oficial do Município* no site **dom.maua.sp.gov.br** e por meio de informativos que serão encaminhados aos candidatos através do endereço eletrônico. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
 - 5.6.1. O candidato receberá o Cartão Informativo no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 5.6.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 5.6.3. O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM) e a Prefeitura Municipal de Mauá não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM) para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 5.6.4. A comunicação feita por intermédio do endereço eletrônico, é meramente informativa, devendo o candidato acompanhar no Diário Oficial do Município a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 5.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no *Diário Oficial do Município* e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 5.8.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas **SOMENTE** até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por endereço eletrônico enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp.org.br.
- 5.8.1.** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação.
- 5.9.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 5.10.** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 5.11.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.), Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 5.12.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 5.13.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.11.
- 5.14.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.15.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.16.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 5.17.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.18.** Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.19.** O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 5.20.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 5.21.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

- 5.22.** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 5.23.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo IBAM, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 5.24.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.25.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.26.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.27.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 5.28.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 5.29.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.
 - 5.29.1.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
 - 5.29.2.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 5.30.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 5.31.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.32.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.33.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.34.** O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 5.35.** O candidato deverá preencher os alvéolos na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.36.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.37.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 5.38.** Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 5.38.1.** Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.
- 5.38.2.** Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo mínimo de uma hora e meia.
- 5.39.** Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 5.40.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 5.41.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.41.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.41.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.41.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 5.42.** Exceto no caso previsto no item 5.41, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.43.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.43.1.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 5.44.** As provas objetivas terão a seguinte composição e duração:
- 30 questões para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas – com duração de três horas;
 - 40 questões para os demais cargos – com duração de três horas.
- 5.45.** Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 5.46.** Para ser considerado habilitado na prova objetiva o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida na Tabela abaixo:

Cargo	Número de candidatos habilitados para participarem das fases subsequentes à prova objetiva mais os empatados na última colocação.
Motorista de Veículos Pesados I	Estar entre os 36 (trinta e seis) candidatos com melhor nota.
Operador de Máquinas I	Estar entre os 06 (seis) candidatos com melhor nota.
Operador de Máquinas I – Especializado em Guincho	Estar entre os 15 (quinze) candidatos com melhor nota.
Operador de Máquinas I – Especializado em Retroescavadeira	Estar entre os 09 (nove) candidatos com melhor nota.
Professores e Supervisor de Ensino	Ter obtido, no mínimo, 20 (vinte) pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

5.46.1. Os candidatos que não se enquadrarem na margem estabelecida na Tabela acima, para os cargos descritos na Tabela, independente da nota obtida na prova objetiva, serão excluídos do Concurso Público.

6. DAS PROVAS PRÁTICAS

- 6.1.** Haverá prova prática de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva de Motorista e Operadores de Máquinas (todos) na proporção descrita no item 5.46.
- 6.2.** A elaboração, aplicação e correção da prova prática será de responsabilidade do IBAM, cabendo o fornecimento de infraestrutura, inclusive equipamentos e materiais, à Prefeitura Municipal.
- 6.3.** A data, horário de apresentação e local de realização das provas práticas serão feitas por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação das notas das provas escritas objetivas, no Diário Oficial do Município, *no site do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM) www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.maua.sp.gov.br.*
- 6.4.** Não serão enviados cartões de convocação ou endereço eletrônico dos candidatos habilitados para realizar a prova prática devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 6.5.** A avaliação das provas práticas têm por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do cargo, apontadas no Anexo I deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:
- a) obediência ao que dispõe o Código de Trânsito;
 - b) condução correta e segura do veículo na categoria exigida;
 - c) utilização correta e pertinente dos equipamentos do veículo.
 - d) Obediência às normas gerais de segurança.
- 6.6.** Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.
- 6.7.** Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido do documento de identidade e, no caso de Motorista, Carteira Nacional de Habilitação letra E e para Operadores de Máquinas, Carteira Nacional de Habilitação C, D ou E.
- 6.8.** A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- 6.9.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 20 pontos, sendo os demais excluídos do concurso público independente da nota obtida na prova escrita objetiva.
- 6.10.** Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.
- 6.11.** Aplica-se à prova prática o disposto no Capítulo 5, no que couber.

7. DOS TÍTULOS

- 7.1.** Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita de Professor I, Professor II e Supervisor de Ensino na proporção descrita no item 5.46.
- 7.2.** Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 7.3.** Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 7.4.** As datas, horário de apresentação e local para entrega dos títulos serão feitas por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

interpostos contra as notas das provas escritas objetivas, no *Diário Oficial do Município*, no site do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM) www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.maua.sp.gov.br

7.5. Não serão enviados cartões de convocação ou endereço eletrônico dos candidatos habilitados para a entrega dos títulos devendo o candidato tomar conhecimento das datas, local e horários de sua entrega através do edital de convocação mencionado no item anterior.

7.6. Serão considerados como títulos apenas os relacionados abaixo, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido:

7.6.1. Doutor na área da Educação Básica.

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 4,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 4,0

7.6.2. Mestre na área da Educação Básica.

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

7.6.3. Curso de Pós Graduação: Especialização/Aperfeiçoamento na área da Educação Básica com duração mínima de 360 horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 2,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

7.7. Não serão considerados os cursos relacionados ao Magistério do Nível Superior.

7.8. Não serão considerados os cursos de graduação.

7.9. Serão analisados apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.

7.10. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, **devidamente autenticadas** em cartório.

7.11. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

7.11.1. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

7.12. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 03/04/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

7.13. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar preenchido e assinado o formulário constante do Anexo VII. Juntamente com o formulário preenchido deverá ser apresentada uma cópia, **autenticada em cartório**, de cada título declarado.

7.14. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias **sejam autenticadas** (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

7.15. Não serão recebidos/analísados os documentos originais e as cópias simples.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

- 7.16.** É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 7.17.** O protocolo da relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.
- 7.18.** Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 7.19.** Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 7.20.** Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo VII, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 8.2.** A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
- 8.3.** Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados incluídos os candidatos com deficiência e uma especial para os candidatos com deficiência.
- 8.3.1.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 8.4.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos quando for o caso;
 - c) candidato que obtiver maior pontuação na prova prática, quando for o caso;
 - d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
 - e) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público.
- 8.5.** Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para nomeação.
- 8.6.** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 9.2.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 9.3.** O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de Mauá e protocolado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas no Paço Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

situado à Av. João Ramalho, 205 – Vila Noêmia - Mauá, no horário das 09h às 15h, conforme formulário constante do Anexo III deste Edital.

- 9.4. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
 - 9.4.1. Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita.
- 9.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
 - 9.5.1. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 9.6. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) apresentado em letra manuscrita;
 - g) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - h) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 9.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
 - 9.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 9.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na (s) alternativa (s) considerada (s) correta (s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 9.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.11. A decisão dos recursos interpostos será divulgada no *Diário Oficial do Município* no site: dom.maua.sp.gov.br e/ou nos sites do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e da Prefeitura.
- 9.12. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na (s) data (s) estabelecida (s) no Edital de decisão de recursos, comparecer, pessoalmente no local estabelecido no referido Edital.
- 9.13. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 10.1. A nomeação e a convocação para posse obedecerá à ordem de classificação dos candidatos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

de acordo com as necessidades da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ.

- 10.2. A nomeação e a convocação para posse serão feitas através de publicação de portaria no site da Prefeitura, www.maua.sp.gov.br e no **Diário Oficial do Município** no site: dom.maua.sp.gov.br ou outro de circulação na região onde são publicados os atos oficiais.
- 10.3. Por mera liberalidade, a Prefeitura do Município de Mauá poderá enviar cartas comunicando os candidatos da nomeação e da posse para o cargo. Esta comunicação não tem caráter oficial, não dispensando, portanto, o acompanhamento direto por parte do candidato das publicações oficiais no Diário Oficial do Município no site: dom.maua.sp.gov.br, ou outro de circulação na região onde são publicados os atos oficiais e no site da Prefeitura do Município de Mauá www.maua.sp.gov.br.
- 10.4. Os candidatos deverão manter seu endereço atualizado junto ao IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, enquanto estiver participando do concurso e posteriormente, se classificado no Concurso, pessoalmente, junto à Prefeitura do Município de Mauá na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, situado à Av. João Ramalho, 205 – Vila Noêmia - Mauá.
- 10.5. Quando nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no ato da portaria. O não comparecimento em quaisquer das etapas implicará na desclassificação automática.
- 10.6. Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.
- 10.7. Para efeito de nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, de caráter eliminatório, realizado às suas expensas, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo; os que não lograrem aprovação não serão nomeados.
- 10.8. O candidato convocado deverá apresentar toda documentação comprobatória para o exercício do cargo.
- 10.9. O candidato que for considerado apto no exame médico, para o desempenho do cargo, será nomeado por portaria do Senhor Prefeito do Município de Mauá, nos termos da Lei Complementar n.º 01/02 e alterações.
- 10.10. Documentação necessária:
 - a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
 - b) Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - c) Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - d) PIS/PASEP (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - f) Certidão de Nascimento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - g) Certificado de Reservista (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
 - i) Certidão de Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - j) Certidão de Nascimento dos filhos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - k) Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - l) Diploma ou certificado do curso de formação de acordo com os requisitos exigidos para o exercício do cargo, estabelecidos neste Edital (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - m) Comprovante de especialização mediante apresentação de Documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- n) Registro no Conselho respectivo (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples). Na falta deste, pede-se Registro na DRT - Delegacia Regional do Trabalho (até a data da posse)/
- o) Certidão e/ou declaração emitida pelo órgão competente, que conste cargo ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho e respectivos vencimentos, para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público (original);
- p) Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original);
- q) Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - original;
- r) Carteira de Habilitação Nacional, quanto exigida, de acordo com o previsto em edital;
- s) Não poderá ser empossado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de cargo/função na Administração Direta Municipal, Estadual ou Federal, conforme o disposto no parágrafo 10, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação alterada pelas Emendas Constitucionais 19/98 e 20/98.

10.11. Outros documentos que a Prefeitura do Município de Mauá julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

10.12. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mauá.

10.13. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e às condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

10.14. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

10.15. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos e psicológicos, as quais correrão às suas expensas, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme necessidade do cargo e conveniência da Administração.

10.16. Ficará impedido de nomeação o candidato que não apresentar a documentação exigida para o cargo pretendido e, no caso dos candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Pesados I; Operador de Máquinas I; Operador de Máquinas I (Especializado em Guincho); Operador de Máquinas I (Especializado em Retroescavadeira), o que apresentar Certidão de Prontuário de Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, constando infrações de trânsito, cuja pontuação seja igual ou superior a 20 (vinte) pontos ou infração gravíssima que acarrete a suspensão do direito de dirigir, nos moldes previstos nos artigos 218, II, “b” e 261, §1º da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

10.17. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Mauá o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida – horário flexível, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

10.18. A comprovação da experiência no requisito se dará das seguintes formas:

a) de iniciativa privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia reprográfica autenticada do Contrato de Trabalho acompanhada do original ou Declaração da Empresa onde presta ou prestou serviços, contendo a descrição das atividades desempenhadas na empresa, nome do cargo ou função exercida, data de admissão e demissão se for o caso, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura da autoridade que a assina com firma reconhecida.

Não será considerado para fins de comprovação de experiência o período laborado de estágio.

b) de serviço público: Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração ou certidão original, expedida pelo órgão público competente, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura da autoridade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

que a assina com firma reconhecida, contendo o cargo/função exercida pelo candidato, data de admissão e demissão se for o caso.

Não será considerado para fins de comprovação de experiência o período laborado de estágio.

c) autônomo/empresário: contrato social da empresa ou micro-empresa, registro ou inscrição no órgão público competente e comprovante de contribuição previdenciária, cópia reprográfica simples acompanhada de original do contrato de prestação de serviços para clientes, contendo o objeto dos serviços prestados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

11.3. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

11.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.5. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município *no site: dom.maua.sp.gov.br* e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br e www.maua.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

11.6. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 11.7.** A Prefeitura Municipal de Mauá e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM) se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município *no site: dom.maua.sp.gov.br* e pelos sites do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM) e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 11.9.** A Prefeitura Municipal de Mauá e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 11.10.** Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso, os registros eletrônicos.
- 11.11.** O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 11.12.** O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Mauá.
- 11.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Mauá, 08 de outubro de 2014.

ELIANA HENRIQUE DA SILVA
Secretária de Administração e Modernização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Motorista de Veículos Pesados I: Exerce atividades de dirigir caminhões e ônibus no Município, transportando cargas e/ou alunos para locais pré-determinados.

Operador de Máquinas I: Opera máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores.

Operador de Máquinas I (Especializado em Guincho): Opera guincho para arrasto e/ou elevação para movimentar cargas diversas de acordo com as normas técnicas de segurança.

Operador de Máquinas I (Especializado em Retroescavadeira): Opera equipamentos de retroescavação em construção civil, terraplanagem. Faz o transporte de terra.

Professor I: Organiza e promove as atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios e ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educandos em idade pré-escolar.

Área de atuação classes de 1^a. a 4^a. série do ensino fundamental, regular ou supletivo: Ministra aulas das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências, nas quatro primeiras séries do ensino de 1^o grau, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social.

Área de atuação educação especial: Promove a educação de crianças portadoras de deficiências, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino, para levá-las a uma integração social satisfatória e realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões.

Professor II Ciências: Área de atuação do ensino fundamental II, regular ou supletivo: Ministra em cursos de ensino fundamental II, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes à disciplina de Ciências, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa.

Área de atuação ensino médio, regular ou supletivo: Leciona as disciplinas que compõem a grade curricular do ensino médio, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa correlatos.

Professor II Educação Física: Área de atuação do ensino fundamental II, regular ou supletivo: Ministra em cursos de ensino fundamental II, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes à disciplina de Educação Física, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa.

Área de atuação ensino médio, regular ou supletivo: Leciona as disciplinas que compõem a grade curricular do ensino médio, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa correlatos.

Professor II História: Área de atuação do ensino fundamental II, regular ou supletivo: Ministra em cursos de ensino fundamental II, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes à disciplina de História, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa.

Área de atuação ensino médio, regular ou supletivo: Leciona as disciplinas que compõem a grade curricular do ensino médio, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa correlatos.

Professor II Língua Espanhola: Área de atuação do ensino fundamental II, regular ou supletivo: Ministra em cursos de ensino fundamental II, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes à disciplina de Língua Espanhola, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa.

Área de atuação ensino médio, regular ou supletivo: Leciona as disciplinas que compõem a grade curricular do ensino médio, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa correlatos.

Supervisor de Ensino: Planeja e supervisiona a equipe técnica, promovendo pesquisas, estudos pedagógicos, traçando metas, criando ou modificando processos educativos, estabelecendo normas e fiscalizando o seu cumprimento, para assegurar o bom desempenho dos métodos adotados e, conseqüentemente, a educação integral dos alunos, além de fornecer subsídios pedagógicos para manter o projeto político-pedagógico da secretaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Motorista de Veículos Pesados I e Operadores de Máquinas I (todos)

Português:- Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:- Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

Professores (todos) e Supervisor de Ensino

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO (Todos os Professores e Supervisor de Ensino)

- BRASIL 2008, Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008lei/l11645.HTM

- Constituição Federal de 1988 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das ‘Disposições Constitucionais Transitórias’. Emenda 14/96

- Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente edá outras providências.

- Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

- Marcos legais, políticos e pedagógicos que orientam para a implementação de sistemas educacionais inclusivos:

- Decreto n 6.949/2009, que ratifica a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU.

- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da Educação Especial.

- Resolução CNE/CEB n 4/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado AEE, na educação básica.

- Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”.

- Lei nº 11.645, de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

- Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, sobre o ensino fundamental de 09 anos.

BRASIL. Convenção sobre a proteção e promoção da Diversidade das Expressões Culturais. Texto oficial ratificado pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo 485/2006. http://unesdoc.unesco.org/Ulisis/cgi-in/ulis.pl?catno=150224&set=4A69B357_3_84&gp=1&lin=1&ll=1

BRASIL. Decreto nº 3.956, de 08/10/2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.

Convenção da Guatemala: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/quetemala.pdf>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS - (Todos os Professores e Supervisor de Ensino)

- ARROYO, Miguel. Educação em tempos de exclusão. In: GENTILI, Pablo, GAUDÊNCIO. Frigotto [orgs]. A cidadania negada: políticas de exclusão na educação e no trabalho. 2ª edição, São Paulo: Cortez, 2001.
- _____. Formar educadores e educadoras de Jovens e Adultos. In: SOARES, L.(org) Formação de Educadores de Jovens e Adultos. Belo Horizonte. Autentica. 2006
- Conselho Escolar e Direitos Humanos – Brasília: Presidência da Republica, Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares.
- CORTELLA, Mário Sergio. Escola e conhecimento. Fundamentos epistemológicos e políticos. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire. (coleção Prospectiva 5)
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática pedagógica. São Paulo: Paz e Terra, 2002.
- GALVÃO, Izabel. Cenas do Cotidiano Escolar – Conflito sim violência não. Petrópolis: Vozes, 2004.
- HARGREAVES, A. O Ensino na sociedade do conhecimento: educação na era da insegurança. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover. Porto Alegre: Mediação, 2002.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. (www.mec.gov.br)
- _____. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.
- MORIN, E. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, UNESCO, 2000.
- MOLL, Jaqueline. Caminhos da Educação Integral no Brasil Direito a Outros Tempos e Espaços Educativos. Editora Artmed, 2012.
- NEGRÃO, R. F. - O Corpo Humano na Educação. In: Helena Machado de Paula Albuquerque; Maria Anita Viviani Martins. (Org.). Fazendo Educação Continuada. 1ªed.São Paulo: Avercamp, 2005, v. 01, p. 131-140.
- OLIVEIRA, Marta Khol. Vygotsky Aprendizado e desenvolvimento: Um processo sócio histórico. São Paulo: Editora, Scipione.10. PARRA, C. e SAIZ, I. Didática da Matemática – Reflexões Psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- PADILHA, Paulo Roberto. Currículo intertranscultural. São Paulo: Cortez e Instituto Paulo Freire, 2004.12.
- POSSANI, Lourdes de Fátima P. Educação de Jovens e Adultos: um olhar sobre a exclusão. São Paulo: Articulação, 2007.
- POSSANI, Lourdes de Fátima P. Educação de Jovens e Adultos: om olhar sobre a exclusão. São Paulo. Articulação. 2007
- RIOS, Terezinha A. *Ética e competência*. São Paulo: Cortez. 1997.
- RODRIGUES, David [org.]. Inclusão e educação: Doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.
- ROPOLI, Edilene Aparecida [et al.]. A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010.
- SAVIANI, D. Escola e Democracia, polêmicas do nosso tempo. Campinas. SP: Autores Associados, 2006.
- SOARES, Leoncio.GIOVANETTI, Mª Amélia. GOMES, Nilma Lino (orgs) - Diálogos na Educação de Jovens e Adultos. Belo Horizonte. Autentica. Coleção Estudos da EJA
- TAILLE, Yves de LA. PIAGET, VYGOTSKY E WALLON - TEORIAS PSICOGENÉTICAS
- TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. Petrópolis: Vozes, 2002.
- VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento - Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico, São Paulo: Libertad, 2002.
- VYGOTSKY, L.S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- ZABALA, A. Enfoque globalizador e pensamento complexo: uma proposta para o currículo escolar. Porto Alegre: Artmed, 2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor I

A relevância do conhecimento, as exigências de um novo perfil de cidadão e as atuais tendências da educação escolar; currículo e cidadania: saberes voltados para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; escola inclusiva como espaço de aprendizagem e de socialização; a construção coletiva da proposta pedagógica da escola; o trabalho coletivo como fator de aperfeiçoamento da prática docente e da gestão escolar; o envolvimento dos professores na atuação dos Colegiados e das instituições escolares com vistas à consolidação da gestão democrática da escola; a importância dos resultados da avaliação institucional e da avaliação do desempenho escolar no processo de melhoria da qualidade do ensino; o papel do professor na integração escola-família; a formação continuada como condição de construção permanente das competências que qualificam a prática docente; construção de conhecimento, pertinência cultural e interação social; o ensino como intervenção nas zonas de desenvolvimento proximal; avaliação e decisões pedagógicas; conhecimentos prévios e seu papel na aprendizagem dos conteúdos escolares; prática reflexiva e construção de competências para ensinar; concepções de aprendizagem e modelos de ensino; o apoio educacional e a recuperação: parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem para atendimento à diversidade de características, de necessidades e de ritmos dos alunos; os ambientes e materiais pedagógicos, os equipamentos e os recursos tecnológicos a serviço da aprendizagem;) a relação professor-aluno: construção de valores éticos e desenvolvimento de atitudes cooperativas, solidárias e responsáveis.

Professor II Ciências

Diretrizes Pedagógicas Nacionais para o ensino de Ciências. A construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino de Ciências, atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; Pedagogia de Projetos e Planejamento Participativo. A avaliação da aprendizagem.

Professor II Educação Física

Diretrizes Pedagógicas Nacionais para o trabalho em Educação Física. A construção do conhecimento; orientações metodológicas para atividades de Educação Física, atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; Pedagogia de Projetos e Planejamento Participativo. A avaliação da aprendizagem. Regras das principais modalidades de esporte. Primeiros Socorros,

Professor II História

Diretrizes Pedagógicas Nacionais para o ensino de História. A construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino de História, atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; Pedagogia de Projetos e Planejamento Participativo. A avaliação da aprendizagem.

Professor II Língua Espanhola

Diretrizes Pedagógicas Nacionais para o ensino da língua estrangeira. A construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino de Línguas estrangeiras, atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; Pedagogia de Projetos e Planejamento Participativo. A avaliação da aprendizagem. Conhecimento do idioma espanhol.

Supervisor de Ensino

Concepções de educação e escola. Função social da escola e compromisso social do educador. A construção de identidades nas interações. A ludicidade como dimensão humana. A arte como fundamento da educação. Educação: cuidado educa e toda educação cuida. Políticas educacionais. Projeto político-pedagógico: fundamentos para orientação, planejamento e implementação de ações na criação de condições para o desenvolvimento humano, com foco no educando, dentro do processo ensino-aprendizagem. Currículo como construção sócio-histórico e cultural. Processo ensino-aprendizagem: Alfabetização e Letramento. Avaliação e registro. Organização da escola centrada no processo de aprendizagem e desenvolvimento do educando: ciclos – os tempos da vida humana. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCURSO PÚBLICO 02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- CONTRA O EDITAL**
 CONTRA GABARITO
 CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA
 CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
 CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA
 CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
 OUTROS

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

**ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA
REALIZAÇÃO DA PROVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

CONCURSO PÚBLICO 02/2014

**Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)
ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO FEITA**

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: ___/___/2014

Assinatura do Candidato: _____

Responsável pelo recebimento: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ANEXO V - DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

Em conformidade com o disposto na Lei Municipal 3.907, de 09/01/06 e Decreto Municipal nº 7365, de 30/11/09, o candidato que requerer a isenção da inscrição, deverá, no ato de sua inscrição, comprovar:

I – Situação de desemprego há mais de 6 (seis) meses, devendo comprovar mediante a apresentação de:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa do último emprego; ou

b) cópia da publicação de Ato que o desligou de cargo, emprego ou função públicos.

II - Condição de residente no município de Mauá há mais de 2 (dois) anos poderá ser comprovada mediante a apresentação de:

a) cópia do título de eleitor de cartório de circunscrição eleitoral do Município de Mauá, com emissão anterior a vinte e quatro meses da data da abertura das inscrições do Concurso Público; ou

b) cópia de conta de água, luz ou telefonia fixa, em nome do candidato, referente aos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de abertura das inscrições.

A administração municipal publicará relação informando o indeferimento do pedido de isenção até 5 (cinco) dias antes do encerramento do período de inscrições.

A relação com as inscrições deferidas e indeferidas será divulgada por afixação na sede da Prefeitura e na “internet”, na página da Prefeitura do Município de Mauá e da entidade que executará o certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

À Comissão do Concurso Público da Prefeitura do Município de Mauá,

_____, identidade nº. _____,

CPF nº _____, residente e domiciliado(a)

na _____

_____, requer, nos termos da Lei Municipal nº 3.907/06 e Decreto Municipal nº 7365/09, isenção do pagamento da inscrição do Concurso Público para provimento do Cargo de _____.

O(a) candidato(a) declara que sua situação econômica não lhe permite pagar a inscrição sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo teor deste requerimento e anexa a documentação comprobatória referida no Anexo V do Edital nº 001/2012.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2014.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(NOME DO CANDIDATO)

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE PARA CONTATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO 02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

SÃO CONSIDERADOS TÍTULOS:

1 – Doutor na área da Educação Básica

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 4,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 4,0

2 – Mestre na área da Educação Básica

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

3 – Curso de Pós Graduação da Educação Básica com duração mínima de 360 horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 2,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

Títulos Apresentados (marque um X)

() Doutor na área da Educação Básica

() Mestre na área da Educação Básica

() Curso de Pós Graduação da Educação Básica com duração mínima de 360 horas

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: _____

Para uso da Banca Examinadora:

1 – Doutor na área da Educação Básica Valor Atribuído: _____

2 – Mestre na área da Educação Básica Valor Atribuído: _____

3 – Curso de Pós Graduação da Educação Básica com duração mínima de 360 horas

Valor Atribuído: _____

Total de Pontos: _____